



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 549/2002**

**Altera a Estrutura Administrativa do Município de Jaguaré, cria cargos públicos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura Orgânica do Município de Jaguaré, aprovada pela Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis 407/1997, 466/1999, 504/2001 e 534/2002, o Núcleo de Orientação Técnica vinculado ao Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

**Art. 2º** - As atribuições do Núcleo de Orientação Técnica ora criadas serão definidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista as metas e objetivos estabelecidos no inciso II, letras "a", "b", "c" e "d" do art. 3º e as atribuições descritas no art. 26 da Lei 370/1996.

**Art. 3º** - Para implantação e implementação do Núcleo de Orientação Técnica constante no art. 1º ficam criados vinte cargos de provimento em comissão sob a denominação de Orientadores em Técnicas Agrícolas, referência CC-5, que passam a integrar o Anexo III da Lei 370/1996.

**"Parágrafo Único** – Para ocupar o cargo mencionado no art. 3º deverá ter o candidato à formação em "Técnico Agrícola", no mínimo, e prioritariamente ser cidadão Jaguareense".

**Art. 4º** - Em face da alteração introduzida no art. 1º, é acrescentado ao art. 26 da Lei 370/1996 o seguinte dispositivo:

**"Parágrafo Único.** Ao Departamento de Agricultura, subordina-se o Núcleo de Orientação Técnica".



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**Art. 5º** - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal aprovado pela Lei nº 372/1996, com as modificações introduzidas por leis, os seguintes cargos de provimento efetivo: Assistente Social 02; Auxiliar Administrativo 05; Auxiliar de Contabilidade 02; Engenheiro Civil 01; Oficial Administrativo 05; Porteiro 02; Técnico em Contabilidade 02; Técnico em Enfermagem 05; Técnico em Micro Informática 03; e Vigia 20.

**Art. 6º** - Em decorrência dos cargos efetivos criados no artigo anterior, o Anexo I da Lei 372/1996 (Tabela de Vencimentos-Base – Quadro Permanente de Pessoal) passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002).

**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Valter Grobério**  
Secretário de Gabinete

ANEXO - I (Arts. 2º I, 12 I e 13 I) - TABELA DE VENCIMENTOS-BASE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL.

G.O.	NOMENCLATURA	VAG.	CLAS.	NIVEL	REF.	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXP. MÍNIMA	VENC. BASE	
P	Auxiliar de Serviços	10	A	I	5	Alfabetizado	Não Exigido	200,00	
	Coveiro	02	A	I	5	Alfabetizado	Não Exigido	200,00	
	Gari	10	A	I	5	Alfabetizado	Não Exigido	200,00	
	Mensageiro	04	C	III	7	Ensino Fundamental completo	Não Exigido	218,49	
	Motorista	10	A	VIII	17	Alfabetizado + CNH C ou maior	06 meses	355,89	
	Motorista de Transporte Coletivo	20	A	VIII	17	Alfabetizado + CND D ou maior (art. 145 CNT)	06 meses	355,89	
	Op. De Máquinas Leves	10	A	IX	9	Alfabetizado + CNH C ou maior	06 meses	240,89	
	Op. De Máquinas Pesadas	12	A	IX	19	Alfabetizado+ CNH C ou maior	06 meses	392,38	
	Porteiro	02	B	II	2	4ª Série do Ensino fundamental	Não Exigido	200,00	
	Servente	180	A	I	5	Alfabetizado	Não Exigido	200,00	
	Trabalhador Braçal	80	A	I	5	Alfabetizado	Não Exigido	200,00	
	Vigia	60	A	I	5	Alfabetizado	Não Exigido	200,00	
	Bombeiro Hidráulico	05	A	VI	15	Alfabetizado	06 meses	322,81	
	Carpinteiro	02	A	VI	15	Alfabetizado	06 meses	322,81	
	Mestre de Obras	01	B	VII	16	4ª Série do Ensino fundamental	06 meses	338,87	
	Pedreiro	05	A	VI	15	Alfabetizado	06 meses	355,89	
	Fiscal de Obras e Posturas	03	D	XI	30	Técnico em Edificações + Reg. em Órgão de Classe	Não Exigido	671,08	
	Fiscal de Rendas	08	D	XI	30	Técnico em contabilidade + Reg. em Órgão de Classe	Não Exigido	671,08	
	O	Auxiliar Administrativo	20	C	IV	8	Ensino Fundamental completo + Datilografia ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigido	229,42
Auxiliar de Biblioteca		04	C	IV	8	Ensino Fundamental completo + Datilografia ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigido	229,42	
Auxiliar de Contabilidade		04	D	X	19	Técnico de contabilidade + Reg. CRC	Não Exigido	392,38	
Auxiliar de Enfermagem		20	D	X	30	Curso de Auxiliar de Enfermagem + Reg. COREN	Não Exigido	392,38	
Auxiliar de Laboratório		02	C	IV	8	Ensino Fundamental completo + Curso de Treinamento Compatível	Não Exigido	229,42	
Auxiliar de Secretaria		25	D	X	19	Ensino Médio completo + Datilografia e/ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigido	392,38	
Digitador		02	D	X	19	Ensino Médio completo + Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigido	392,38	
Maestro		01	D	XI	30	Curso Específico + Reg. O.M.B	Não Exigido	671,08	
Oficial Administrativo		20	D	X	19	Ensino Médio completo + Datilografia e/ou Curso de Treinamento de Digitação	Não Exigido	392,38	
Recepcionista		03	C	III	7	Ensino Fundamental completo	Não Exigido	218,49	
Técnico em Agropecuária		05	D	X	19	Curso Técnico em Agropecuária Completo	Não Exigido	392,38	
Técnico em Contabilidade		04	D	XI	30	Técnico em contabilidade + Reg. CRC	Não Exigido	671,08	
Técnico em Enfermagem		07	D	XI	30	Curso Técnico em Enfermagem + Reg. COREN	Não Exigido	671,08	
Técnico em Laboratório		02	D	XI	30	Curso Técnico de Laboratório + Reg. no Órgão de classe, se for o caso	Não Exigido	671,08	
Técnico e m RX		01	D	XI	30	Curso Técnico Compatível + Reg. no Órgão de classe, se for o caso	Não Exigido	671,08	
Técnico em Micro-Informática		05	D	XI	30	Ensino Médio completo + Curso Especializado na Area	Não Exigido	671,08	
Telefonista		26	C	III	7	Ensino Fundamental completo	Não Exigido	218,49	
Topógrafo		01	D	XI	30	Ensino Fundamental completo + Treinamento	12 meses	671,08	
T		Advogado	02	E	XII	38	Curso Superior de direito + Reg. na OAB	Não Exigido	991,50
	Assistente Social	05	E	XII	38	Curso Superior de Assist. Social + Reg. C.R.A.S.	Não Exigido	991,50	
	Bibliotecário	01	E	XII	38	Curso Superior de Biblioteconomia + Reg. C.R.B	Não Exigido	991,50	
	Enfermeiro	03	E	XII	38	Curso Superior de Enfermagem + Reg. COREN	Não Exigido	991,50	
	Engenheiro Civil	02	E	XII	38	Curso Superior de Engenharia + Reg. CREA	Não Exigido	991,50	
	Farmacêutico-Bioquímico	02	E	XII	38	Curso Superior de Farmácia e Bioquímica + Reg. C.R.F.	Não Exigido	991,50	
	Médico	15	E	XII	38	Curso Superior de Medicina + Reg. C.R.M.	Não Exigido	991,50	
	Odontólogo	06	E	XII	38	Curso Superior de Odontologia + C.R.O.	Não Exigido	991,50	
	S								